



MARINHA DO BRASIL
GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BRASÍLIA

TERMO ADITIVO nº 87200/2022-002/01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87200/2022-02, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BRASÍLIA E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

A União, por intermédio do Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília, com sede na Via L-4 Norte Trecho-2, Lote-1, SCEN - Brasília/DF, CEP nº 70.800-120, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0147-90, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (FN) MARCELO FORTUNATO HERINGER ROSA, portador da cédula de identidade nº 536455-8, inscrito no CPF sob o nº 660.145.225-49, Ordenador de Despesas, conforme a Portaria nº 256/MB doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, no 1376 - Bairro Cidade Monções - CEP: 04571-936 - Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Telefone/Fax: (21) 99812-0021, e-mail: marcela.santanna@telefonica.com; , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL, portadora da cédula de identidade RG n.º 93323681 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 023.975.597-90 e pelo Sr. SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO, portador da cédula de identidade RG nº 74157181 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 072.582.787-45, tendo em vista o que consta no Processo nº 63147.002158/2021-11, do Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 87200/2022-02, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 87200/2022-02, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/03/2023 a 11/03/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.





1.2. Objeto da contratação:

Serviços de Telefonia Móvel

ITEM	Código CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	26387	Pacote de serviço empresarial tipo I (Assinatura mensal de linha e voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS (Limitado a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado acesso a caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados 10 GB.	Unid.	24	54,99	1.319,76	15.837,12
2	26344	Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 20 GB, com fornecimento de SIM CARDS.	Unid.	02	69,99	139,98	1.679,76
Total Estimado						17.516,88	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.459,74** (hum mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual (12 meses) de um total de **R\$ 17.516,88** (dezessete mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 174678;

Elemento de Despesa: 33903958;

Plano Interno: G471FC7





3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

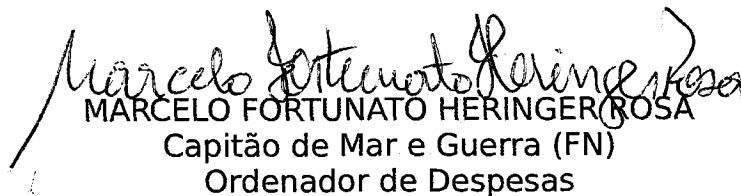
6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF, em 11 de março de 2023

Pelo **CONTRATANTE**:

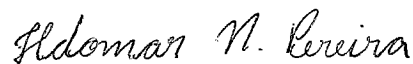

MARCELO FORTUNATO HERINGER ROSA
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas

Pela **CONTRATADA**:


SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO
Gerente Sênior
Representante da CONTRATADA


MARCOS FRANK GONÇALVES DA COSTA
Segundo-Sargento (FN-ET)
Testemunha


MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA
RANGEL
Gerente de Vendas
Representante da CONTRATADA


ILDOMAR NASCIMENTO PEREIRA
Terceiro-Sargento (FN-CN)
Testemunha



EM BRANCO



Certificado de Assinatura

vivo

Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 24/02/2023 às 18:02:41 (GMT -3:00)



PRIMEIRO TERMO ADITIVO nº 87200_2022-002_01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87200_2022-02 - MARINHA DO BRASIL GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BRASÍLIA.pdf

ID do documento #bea1b69b-1932-415c-8be9-4ed15fb3c763

Assinaturas



SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO

Assinou como gerente sr



MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL

Assinou como gestor



MARCELA VERAS SANT'ANNA

Assinou como testemunha

Log

24/02/2023 13:00:53	DVANILDA RAMOS GOMES criou este documento de ID bea1b69b-1932-415c-8be9-4ed15fb3c763.
24/02/2023 14:08:35	MARCELA VERAS SANT'ANNA (CPF 098.598.917-37; E-mail marcela.santanna@telefonica.com; IP 162.158.62.29; Geolocalização -22.9918325, -43.3638479), Assinou como testemunha usando Assinatura Eletrônica. 24/02/2023 às 14:08:35 (GMT -3:00);
24/02/2023 14:17:56	MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL (CPF 023.975.597-90; E-mail margareth.rangel@telefonica.com; Geolocalização -22.991723, -43.364014), Assinou na Pág. 3 como gestor usando Assinatura Digital: A1. 24/02/2023 às 14:17:56 (GMT -3:00);
24/02/2023 18:02:40	SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO (CPF 072.582.787-45; E-mail sandro.coutinho@telefonica.com; IP 163.116.228.34; Geolocalização -23.0203622, -43.5115063), Assinou na Pág. 3 como gerente sr usando Assinatura Digital: A1. 24/02/2023 às 18:02:40 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA512):

fad0d974457a30a442f68a1755311a7b448c6df90161d2c2850f9745388a4621b212486c0ef7df13baa54e177687f6f56a1ed965d0bd5810e2203f0855f27350

Hash do documento assinado (SHA512):

bb7722bf8a4302152ca8ef45dd180702a7924ab2d294324a7ad321cfb25851ef48b8da053064df66307c860ec74ac7aeed4838ea84520ccb21927889c2e1c0a5



Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID bea1b69b-1932-415c-8be9-4ed15fb3c763, com função descrita nos Termos e Condições do Portal de Assinaturas Vivo.